

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo Licitatório nº ____/2020 – Tomada de Preços nº ____/2020, aos ANEXOS e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAÚSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por empreitada global.

**CLAÚSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ ____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos financeiros pelo, mediante a apresentação da planilha de medição dos serviços executados e respectiva Nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços desta Prefeitura, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, os pagamentos serão feitos com base nos repasses vindos do convênio. Para este caso os repasses são feitos da seguinte forma: 20% após 30 dias de início da obra e os 80% finais somente serão repassados após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas. A previsão é de que sejam repassados cerca de 60 dias após a finalização da obra.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados através de Transferências bancárias.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Iepê, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAÚSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**CLAÚSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES

.....

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAÚSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Fornecer os materiais necessários e executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

9.3. Assumir ainda a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iepê;

9.4 - Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.5 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- 9.5.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 9.5.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 9.5.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 9.6. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 9.7. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interdita, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas, senão os trabalhadores e técnicos responsáveis;
- 9.8. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 9.10. No momento da entrega da obra, a empresa deverá entregar também as seguintes documentações e instalações:
- a) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
 - b) Instalação de Água e Esgoto conforme normas da Prefeitura Municipal;
 - c) Energia Elétrica, devidamente instalada conforme exigências da empresa responsável;
 - d) Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, para devido funcionamento do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços com duração de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

11.1. A critério exclusivo da Administração Pública o presente Contrato poderá ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. As partes ajustam que as NOTIFICAÇÕES relativas ao presente contrato poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos a seguir descritos, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil):

Endereço eletrônico da contratante: _____
Endereço eletrônico da contratada: _____

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Fórum de Iepê/SP, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Iepê/SP, ___ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ **RG:** _____

2 - Nome: _____ **RG:** _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° _____.

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020.

VALOR;_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual , até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em ___ de _____ de 2020.

.....
.....

Contratante

**Empresa
Representantes Legal
Contratada**
